



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 83, de 16 de Agosto de 1950.

Autoriza acordo com o D.A.E.R.
para construção de ponte com recur-
sos do Fundo Rodoviário Nacional.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o arti-
go 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câ-
mara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a celebrar a-
cordo com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem,
para construção de uma ponte na vila de Bom Princípio, so-
bre o arroio Forromeco, divisa deste Município com o de
Montenegro.

Art. 2º - O D.A.E.R. encarregar-se-á da construção
da ponte, financiando a aquisição do material e a mão de
obra.

Art. 3º - A Prefeitura de Caí, assumirá o compromi-
so de devolver ao D.A.E.R. a metade do custo da obra, Cr\$
140.000,00, e deverá saldar o seu débito com quotas do
Fundo Rodoviário Nacional que serão sucessivamente reti-
das no Departamento e para o mesmo transferidas, até ali
quidação da dívida.

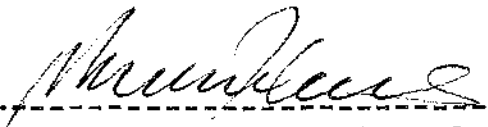
Art. 4º - A outra metade do custo da construção da
ponte deverá ser paga pela Prefeitura de Montenegro, con

(Continuação da Lei nº 83, de 16 de Agosto de 1950.)

forme convenção já aprovada pela Câmara daquele Município.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cai, 16 de Agosto de
1950.



Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal